

LEI Nº 2.837, DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

"Institui o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência".

Autor: Vereador FLÁVIO NAKANDAKARE DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário do Município de Nova Iguaçu, "DIA MUNICIPAL DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA".

Art. 2º - Fixa-se o dia 21 de setembro de cada ano, para a comemoração do dia criado no art. 1º.

Art. 3º - Durante o Evento, a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu desenvolverá atividades, juntamente com as entidades da sociedade civil pertinentes, visando a conscientização da população em geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

2.837.

71 97

Flávio Nakandakare.

30 08 97.

Jornal de Hoje.